



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

"AUTÓGRAFO Nº. 080/2018"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN-SP, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de Outubro de 2.018, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Guariba, autorizado a celebrar convenio e respectivos termos de aditamento, com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, tendo por objeto a execução de ações relativas ao Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Decreto Estadual nº 61.442, de 20 de agosto de 2.015.

Artigo 2º - As condições de execução do objeto de convênio serão estabelecidas no termo de convênio a ser assinado entre o DETRAN e o Município de Guariba, conforme minuta anexa à presente lei.

Artigo 3º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

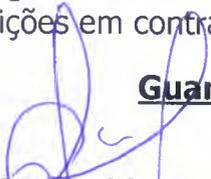
I – Receber repasses financeiros.

II – Abrir créditos adicionais ao Orçamento, nos valores liberados pelo Convênio e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

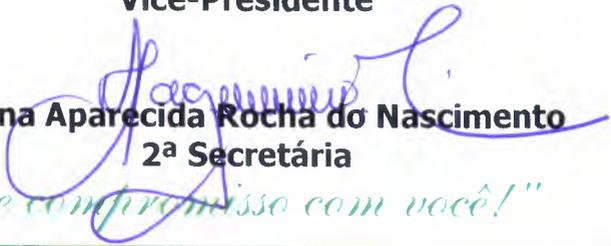
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Guariba, 16 de Outubro de 2018.


Cássio Aparecido Pereira
Presidente


Claudinéia Guimarães da Silva
Vice-Presidente


Marcelo Rodrigues do Lino
1º Secretário


Magna Aparecida Rocha do Nascimento
2ª Secretária

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"